**PORTARIA 04/2018**

**CONSIDERANDO** o artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – que determina que a medida socioeducativa de internação está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** o artigo 52 da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – SINASE – que estabelece que o cumprimento das medidas socioeducativas dependerá da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) como instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente;

**CONSIDERANDO** o artigo 53 do SINASE que estabelece que o PIA seja elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável;

**CONSIDERANDO** o conteúdo mínimo do PIA, estabelecido pelos artigos 54 e 55 do SINASE que contempla: os resultados da avaliação interdisciplinar; os objetivos declarados pelo adolescente; a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; atividades de integração e apoio à família;  formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; medidas específicas de atenção à sua saúde; a designação do programa de atendimento mais adequado para o cumprimento da medida;  a definição das atividades internas e externas, individuais ou coletivas, das quais o adolescente poderá participar; e a fixação das metas para o alcance de desenvolvimento de atividades externas;

**CONSIDERANDO** o artigo 54 do SINASE que estabelece que o PIA seja elaborado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do ingresso do adolescente na unidade onde irá cumprir a medida socioeducativa de internação;

**CONSIDERANDO** o artigo 94 do ECA, que determina que os programas de internação realizem o estudo social e pessoal e, ainda, reavaliem periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

**CONSIDERANDO** o artigo 42 e o artigo 58 do SINASE o qual estabelece que audiência, para a reavaliação periódica das medidas de semiliberdade e de internação, seja instruída com o relatório da equipe técnica do programa de atendimento;

**CONSIDERANDO** que artigo 42 e o artigo 58 do SINASE estabelece que o relatório da equipe técnica do programa de atendimento deve apresentar a evolução do adolescente no cumprimento do plano individual de atendimento;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do relatório técnico materializa o trabalho coletivo realizado pelas equipes das unidades socioeducativas e o desenvolvimento do adolescente e de sua família frente ao PIA, ao longo do cumprimento da medida socioeducativa;

**CONSIDERANDO** o caráter multidisciplinar da execução das medidas socioeducativas e, por extensão, o caráter multidisciplinar da elaboração do relatório do adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de documentos bem fundamentados tecnicamente para subsidiar a autoridade judiciária na decisão de manutenção, regressão, progressão ou extinção da medida socioeducativa;

**CONSIDERANDO** as colaborações feitas pelas equipes dos CENSES e Casas de Semiliberdade, pelo Conselho Regional Serviço Social da 11ª Região (CRESS-PR) e pelo Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP-PR), em parecer disponível em:

 http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/CRP\_PR\_\_Devolutiva.pdf

O Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo no uso de atribuições definidas no Decreto 6531/2017, de 30 de março de 2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instituir os modelos de Plano Individual de Atendimento (PIA) e de Relatórios Técnicos para as equipes das unidades de atendimento socioeducativo do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** O Plano Individual de Atendimento deverá conter uma estrutura mínima conforme o modelo estabelecido no Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º.** Os relatórios técnicos para avaliação e reavaliação de medida socioeducativa deverão obedecer aos moldes estipulados pelo Anexo II e Anexo III desta Portaria.

**Art. 4º.** O modelo de relatório técnico, estabelecido no Anexo II e Anexo III desta Portaria, poderá ser revisto na medida em que o Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região apresentar parecer, seguindo a metodologia descrita no Ofício 243/2017, disponível em:

 http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/CRESS\_PR\_\_Devolutiva.pdf

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de maio de 2018

Alex Sandro da Silva

**Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo**

**ANEXO I**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – DEASE

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO --------------

**PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO**

Autos de Execução:

**1 IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE**

**Nome:**

**Idade: Data de nascimento:**

**Endereço:**

**Filiação:**

**Documentação:**

 CN:

 RG:

 CPF:

**Responsável pelo adolescente:**

**Telefone para contato:**

**1.1 Dados da Medida Socioeducativa**

**Ato infracional:**

**Data de apreensão:**

**Data da Sentença:**

**Data de Entrada na Unidade:**

**Tempo total de privação/restrição de liberdade:**

**2 AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR**

**2.1 Serviço Social**

**2.2 Psicologia:**

**2.3 Pedagogia:**

**2.4 Terapia Ocupacional:**

**2.5 Saúde:**

**2.7 Agente de Segurança Socioeducativo:**

**3 OBJETIVOS DECLARADOS PELO ADOLESCENTE**

**4 INTERVENÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DO PIA**

**4.1 Serviço Social:**

**4.2 Psicologia:**

**4.3 Pedagogia:**

**4.4 Terapia Ocupacional:**

**4.5 Saúde:**

**4.6 Odontologia:**

**4.7 Agente de Segurança Socioeducativo:**

**5 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NO CUMPRIMENTO DO PIA**

**6 INTERVENÇÕES DA EQUIPE VISANDO A INTEGRAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA**

**7 ATIVIDADES PERSONALIZADAS**

**7.1 Planejamento de atividades Internas individuais e/ou coletivas**

* atendimentos técnicos;
* escolarização;
* profissionalização;
* atividades culturais e de lazer;

**7.2 Planejamento de atividades Externas individuais e/ou coletivas**

**7.2.1 Metas para início das atividades externas**

**7.2.2 Atividades externas planejadas**

* As atividades externas seguirão as diretrizes previstas no art. 121 §1 do ECA.

**8 DESIGNAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MAIS ADEQUADO PARA O CUMPRIMENTO DA MEDIDA** (Quando possível)

Local, data.

Assinaturas dos profissionais e seus respectivos registros nos Conselhos Profissionais.

**ANEXO II**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – DEASE

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO --------------

**RELATÓRIO TÉCNICO No x/18**

**Nº DOS AUTOS:**

**COMARCA DE ORIGEM:**

**MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

**INTERNAÇÃO PROVISÓRIA**

**1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

Data de Nascimento:

Idade:

Local de Nascimento:

RG:

CPF:

Filiação:

Pai:

Mãe:

Endereço:

Bairro:

Município:

Responsável legal:

Telefone para contato familiar:

Contato de referência na rede de serviço:

**2. DADOS DA INTERNAÇÃO**

Data de apreensão:

Tempo total de privação/restrição de liberdade:

Infração:

**3. INTRODUÇÃO**

 O presente relatório técnico tem como objetivo apresentar informações sobre a avaliação e/ou acompanhamento do adolescente X no cumprimento da internação provisória, a fim de subsidiar a autoridade judiciária na aplicação de medida socioeducativa. Nesta introdução é importante advertir o destinatário a respeito dos cuidados com o sigilo das informações contidas no relatório, informando, também, que esse sigilo recai sobre a responsabilidade ética das pessoas que tiverem acesso a estas informações. É preciso destacar que o documento foi realizado pela equipe multiprofissional do CENSE, traçar o percurso institucional do adolescente desde o momento da apreensão até a chegada no CENSE. Também deve-se fazer uma breve referência ao histórico de cometimento de ato infracional e de medidas socioeducativas anteriormente cumpridas, uma vez que esta informação será contextualizada nas avaliações técnicas.

**4. AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL**

**4.1 Serviço Social**

**Profissional: XX - CRESS: XX**

 A avaliação do Serviço Social transcreve de maneira descritiva e interpretativa os registros obtidos com apoio dos instrumentais técnicos operativos do Serviço Social.

 Segundo a Lei que Regulamenta a Profissão de Assistente Social (Lei n. 8.8662, de 7 de junho de 1993), é atribuição privativa do profissional “IV – realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social”.

 Deste modo, primeiramente deve-se indicar quais foram as fontes de dados utilizadas e que a partir dos dados levantados o profissional terá subsídios para informar sobre: condições de moradia e habitação (território, conforto, habitabilidade, segurança etc.); constituição familiar (acesso e relacionamento intrafamiliar, renda familiar, com quem morava antes da apreensão, se estava residindo com amigos ou na rua); participação em programas sociais (Federal, Estadual e/ou Municipal), articulação com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Programa AFAI), Conselho Tutelar e com os demais serviços das políticas intersetoriais; relação com a comunidade (como se dava o convívio, sinalizando riscos de retorno à comunidade); uso de substâncias psicoativas pelo adolescente e seus familiares; participação da família no processo socioeducativo.

 Deve-se fazer referência ao histórico de cometimento de ato infracional e de medidas socioeducativas anteriormente cumpridas, ao comportamento institucional, bem como sua resposta frente ao trabalho realizado. Destacamos a importância de se registar os dados percebidos durante visita domiciliar (quando realizada) e/ou dados de visita ou contato telefônico junto a rede de proteção do município do adolescente.

 Destacamos a Resolução CFESS Nº 557/2009, em seu Art. 4º, Parágrafo Primeiro, que determina que, ao atuar em equipes multiprofissionais, o assistente social deverá garantir a especificidade de sua área de atuação. Neste momento é importante destacar sua opinião técnica a partir da sua área de conhecimento, trazer sua conclusão sobre o objeto de intervenção e apontar os encaminhamentos necessários.

Assinatura do profissional

**4.2 Psicologia**

**Profissional: XX - CRP: XX**

 De acordo com a Resolução CFP nº 07/2003, os psicólogos, ao produzirem documentos escritos, devem se basear exclusivamente nos instrumentais técnicos (entrevistas, observações, dinâmicas de grupo, dentre outros) que se configuram como métodos e técnicas psicológicas para a coleta de dados, estudos e interpretações de informações a respeito do sujeito atendido. O conteúdo deste documento foi baseado no relatório psicológico¹ do adolescente em questão. Este documento deve conter uma narrativa detalhada e didática, com clareza, precisão e harmonia, tornando-se acessível e compreensível ao destinatário. Portanto, os termos técnicos devem estar acompanhados das explicações e/ou conceituações retiradas dos fundamentos teórico-filosóficos que os sustentam. A citada Resolução estabelece que “o processo de avaliação psicológica deve considerar que os objetos deste procedimento (as questões de ordem psicológica) têm determinações históricas, sociais, econômicas e políticas, sendo as mesmas elementos constitutivos no processo de subjetivação”.

 Conforme a Nota técnica, elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), referente aos parâmetros para atuação das e dos profissionais de psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a atuação profissional na socioeducação requer do profissional de Psicologia a capacidade de assimilação de conteúdos que estão no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei que institui o SINASE e de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. A Psicologia trabalha com contextualização do ato infracional, atentando-se aos fatores sociais, culturais, econômicos, assim como os vínculos comunitários e familiares, trazidos primordialmente na visão do adolescente ou jovem.

 O CFP preconiza que o trabalho do profissional da Psicologia precisa ter como base a desconstrução de um olhar policialesco e punitivo dentro das medidas socioeducativas. É de extrema importância assumir uma postura e atitude que trabalhe a capacidade de reflexão, contribuindo para o fortalecimento dos adolescentes ou jovens e superação de estigmas que comprometem a intervenção. O profissional da Psicologia deve ter como objetivo de seu trabalho o exercício da função de técnico de referência ao adolescente que cumpre MSE e que, com ele, o jovem receberá orientação e suporte para a construção de um novo projeto e vida.

 Ao trabalhar em relação simultânea e dialógica com o Poder Judiciário (e demais órgãos do Sistema de Justiça envolvidos na Vara da Infância e Juventude), o técnico não exercerá a função de 'delator' ou 'denunciante' de todo e qualquer discurso ou ato do adolescente. Este último deve considerar o profissional como seu auxiliar em todo o processo, com quem construirá uma relação de confiança, afastando toda e qualquer impressão de que o psicólogo ou psicóloga seja um executor das ordens do Juiz responsável pela sua sentença. O profissional deve ter ciência do papel que exerce no Serviço junto ao Judiciário, que sua função não se encontra em submissão ou desfavorecida hierarquicamente, mas que o profissional pode colaborar como saber técnico complementar e que goza de competência em avaliar criticamente o desempenho do adolescente e/ou sugerir modificações sobre a referida MSE. O Serviço não foge da premissa da Proteção Social e deve contemplar, fundamentalmente, todos os direitos aos quais o adolescente deve ter acesso, mesmo que em cumprimento de qualquer MSE (CFP, 2016).

 Face ao exposto, no relatório psicológico faz-se necessário primeiramente indicar quais foram as fontes de dados utilizadas e que a partir dos dados levantados deve-se detalhar o comportamento institucional do adolescente (com seus pares e com a equipe interdisciplinar que o acompanha) ponderando e, também, indicando os possíveis efeitos da institucionalização no adolescente. Relacionar sua história pregressa (trazendo-se os elementos históricos, sociais, econômicos e políticos) com o envolvimento com atos ilícitos. Apontar os aspectos psicológicos que forem pertinentes, ficando a critério do profissional avaliar se é pertinente apresentar a síntese do exame do estado mental. Caso o profissional avalie que seja necessário apresentar a referida síntese é preciso indicar que a avaliação desses fenômenos psicológicos é situacional e que se considera a fase de desenvolvimento em se encontra o avaliado. Os aspectos do estado mental do adolescente podem ser relacionados à presença de sintomas indicativos da necessidade de avaliação e intervenção especializada (psicológica e psiquiátrica). Assim, ao apontar a presença de sinais e sintomas psiquiátricos, não se deve fazer uso de diagnóstico para evitar rotulações e qualquer tipo de preconceito, discriminação e segregação. É importante ressaltar que tais sintomas não devem ser compreendidos separadamente das condições familiares, sociais e de outros contextos nos quais o adolescente está em contato, além das próprias características da adolescência.

 Também se faz necessário relatar além do uso de substâncias psicoativas a presença ou ausência de uma relação de dependência química. Avaliar a sua capacidade para refletir sobre suas ações, responsabilidades e sobre o como age diante das situações de conflito e, ainda, a qualidade de seus vínculos familiares e sua resposta diante do trabalho socioeducativo. O parecer psicológico deve identificar as habilidades e interesses do adolescente, seu desenvolvimento na elaboração de um novo projeto de vida e apresentar o desenvolvimento deste durante a internação provisória. Por fim, de acordo com a Resolução do CFP 007/2003, na parte final o psicólogo apresentará seu posicionamento, respondendo à questão levantada (quais e de que maneira determinados aspectos psicológicos analisados podem promover facilidades ou dificuldades no cumprimento das medidas socioeducativas possíveis).

Assinatura do profissional

¹ - A finalidade do relatório psicológico será a de apresentar os procedimentos e conclusões gerados pelo processo da avaliação psicológica, relatando sobre o encaminhamento, as intervenções, o diagnóstico, o prognóstico e evolução do caso, orientação e sugestão de projeto terapêutico, bem como, caso necessário, solicitação de acompanhamento psicológico, limitando-se a fornecer somente as informações necessárias relacionadas à demanda, solicitação ou petição (CFP. Resolução n° 007/2003).

**4.3 Pedagogia**

**Profissional: XX**

 As ações voltadas à escolarização formal, cursos de qualificação profissional, atividades de cultura, esporte e lazer e oficinas pedagógicas, possibilitam o acesso ao conhecimento sistematizado e ao pensamento crítico, contribuindo para a reorientação e formação de valores, bem como favorecendo o retorno dos adolescentes à vida escolar e comunitária, tornando-os cidadãos capazes de exercer sua cidadania.

 Na avaliação pedagógica, deve-se primeiramente indicar quais foram as fontes de dados utilizadas e realizar o detalhamento sobre os aspectos referentes ao interesse, envolvimento e desempenho do adolescente nas atividades educacionais, bem como nas atividades voltadas à profissionalização, cultura, esporte e lazer, propostas na Unidade e em outros espaços, por intermédio de parcerias instituídas.

 Neste sentido, a avaliação pedagógica, deve contemplar: informações sobre o início da vida escolar, histórico escolar, reprovações, transferências, última escola na qual estudou, evasão escolar e motivações para tal, seu relacionamento com a escola, professores e colegas de turma, presença ou ausência de dificuldades para aquisição do conteúdo formal, disciplinas nas quais foi matriculado no interior da Unidade através do CEEBJA ou nas Instituições de Ensino da rede, informações sobre participação e desempenho nos Cursos de Qualificação Profissional Básica, informações sobre participação e desempenho nas oficinas pedagógicas e nas atividades de cultura, esporte e lazer.

Assinatura do profissional

**4.5 Terapia Ocupacional**

**Profissional: XX – CREFITO: XX**

 Quanto aos aspectos levantados pelo setor de Terapia Ocupacional, primeiramente deve-se indicar quais foram as fontes de dados utilizadas e na sequência relatar o histórico ocupacional do adolescente, diagnóstico socioterritorial, seus interesses, habilidades e potencialidades, seu envolvimento nas atividades oferecidas durante a medida socioeducativa, sua integração com regras e rotinas institucionais, com demais adolescentes e profissionais, entre outros aspectos relevantes.

 No histórico ocupacional descrever suas experiências laborais formais e informais, educacionais, socioculturais, se fez cursos de qualificação profissional, quais atividades faziam parte da vida diária do adolescente, entre outros. Quem eram os atores envolvidos em sua vida cotidiana, como era sua inserção na comunidade, como era sua relação com as figuras de autoridade, seus pares, no trabalho, na escola, entre outros.

 No que se refere ao diagnóstico socioterritorial, descrever quais são as redes sociais, recursos e serviços disponíveis na comunidade que o adolescente conhece e ocupava em seu território. Descrever quais são as barreiras e privações, os problemas que impactavam a vida do adolescente. Descrever quais as potencialidades individuais, familiares e coletivas existentes em seu território, suas redes e recursos, que podem e devem ser mobilizados para o enfrentamento das problemáticas socioocupacionais vivenciadas pelo adolescente. A partir do diagnóstico socioterritorial, é possível traçar perfis socioocupacionais do adolescente e da família, identificando interesses e potencialidades, visando favorecer a autonomia, através do envolvimento em atividades e da realização de projetos de vida.

 Durante o cumprimento da medida socioeducativa levantar suas habilidades e interesses ocupacionais, descrever seu envolvimento e desempenho durante a realização das atividades oferecidas como oficinas, escolarização, entre outras. Como está sua integração com demais adolescentes, com profissionais, com regras e rotinas da unidade, seu desempenho nas atividades diárias. Quais expectativas o adolescente tem em relação à participação em ações sociocultural, educacional e laboral e quais suas possibilidades e potencialidades para atingir estas expectativas.

Assinatura do profissional

**4.5 Setor de Saúde**

**Profissional: XX – CRM: XX**

**Profissional: XX - COREN: XX**

**Profissional: XX -CRO: XX**

 Primeiramente faz-se necessário indicar quais foram as fontes de dados utilizadas para realização de parecer. Neste deve constar avaliação do estado de saúde física; histórico de saúde geral; medidas antropométricas no momento da admissão e atuais; histórico do uso de substâncias psicoativas; doenças e tratamentos realizados na unidade socioeducativa; uso de medicamentos; calendário vacinal; descrição da participação do adolescente quanto às atividades educativas em saúde; encaminhamentos para a rede de saúde.

 No tocante a saúde bucal, deve constar na avaliação o registro dos dados levantados no atendimento inicial e as intervenções realizadas ou que se fizerem necessárias; relatos dos tratamentos ofertados; prescrição de medicamentos quando necessário; descrição da participação do adolescente quanto às atividades educativas em saúde bucal; encaminhamentos para a rede de saúde e os encaminhamentos que se fizerem necessários após a desinternação do adolescente.

Assinatura dos profissionais

**4.6 Agentes de segurança socioeducativo.**

**Profissional: XX**

 Nesta avaliação devem ser descritas as informações sobre o comportamento institucional observado pelo agente no cotidiano, como: a adaptação à rotina institucional, cumprimento de regras e procedimentos institucionais, disponibilidade para aceitar orientações sobre comportamentos que devem ser modificados (adotados, suprimidos ou melhorados), reações frente ao recebimento de medidas disciplinares, formas utilizadas para a resolução de problemas ou conflitos, como o adolescente lida quando tem que esperar para ter uma demanda atendida, relacionamento com os outros adolescentes e equipe multiprofissional, padrão de cuidado com os seus pertences ou materiais que estão sob a sua responsabilidade, cuidados com a higiene, limpeza do alojamento e dos espaços comuns, habilidades e interesse que podem ser identificados a partir do convívio com o adolescente, motivações e planos de vida.

Assinatura do profissional

**5. ENCAMINHAMENTOS DERIVADOS DOS ESTUDOS DE CASO:**

 O estudo de caso conta com a participação de todos os profissionais que prestam o atendimento ao adolescente e/ou seus familiares e toma como base o desenvolvimento do adolescente no processo socioeducativo. Neste item faz-se necessário sistematizar os principais aspectos levantados nos pareceres multiprofissionais, articulando-os entre si. Sugere-se que o fechamento do relatório seja realizado por servidores que compõe o quadro de agentes profissionais. Os encaminhamentos realizados junto à rede de serviços pelos profissionais devem ser descritos no presente relatório. Caso a equipe multiprofissional entenda ser necessário o cumprimento de uma medida socioeducativa de internação ou medida socioeducativa menos gravosa, deve-se deixar claro no que o adolescente precisa avançar em seu processo socioeducativo Nos casos em que houver a indicação de encaminhamento para medida protetiva, como por exemplo, internação psiquiátrica, sugerir a extinção da medida socioeducativa.

Local, data.

Assinaturas dos profissionais e seus respectivos registros nos Conselhos Profissionais.

Ciente da avaliação realizada.

Local, data

Diretor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – DEASE

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO --------------

**RELATÓRIO TÉCNICO No x/18**

**Nº DOS AUTOS:**

**COMARCA DE EXECUÇÃO:**

**MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE**

**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

Data de Nascimento:

Idade:

Local de Nascimento:

RG:

CPF:

Filiação:

Pai:

Mãe:

Endereço:

Bairro:

Município:

Responsável legal:

Telefone para contato familiar:

Contato de referência na rede de serviço:

**2. DADOS DA INTERNAÇÃO**

Data de apreensão:

Data da Sentença:

Data de Entrada na unidade socioeducativa:

Tempo total de privação/restrição de liberdade:

Infração:

Data do PIA:

**3. INTRODUÇÃO:**

 O presente relatório técnico tem como objetivo apresentar informações sobre a avaliação e/ou acompanhamento do adolescente X no cumprimento da medida socioeducativa de internação/semiliberdade, a fim de subsidiar a autoridade judiciária na reavaliação da medida socioeducativa. Nesta introdução é importante advertir o destinatário a respeito dos cuidados com o sigilo das informações contidas no relatório, informando, também, que esse sigilo recai sobre a responsabilidade ética das pessoas que tiverem acesso a estas informações. Nesta introdução é preciso traçar o percurso institucional do adolescente desde o momento da apreensão até a chegada no CENSE/Semiliberdade (datas, onde cumpriu a internação provisória, as transferências e etc). Também deve-se fazer uma breve referência ao histórico de cometimento de ato infracional e de medidas socioeducativas anteriormente cumpridas, uma vez que esta informação será contextualizada nas avaliações técnicas. Caso este seja um segundo relatório, para que não haja repetições de conteúdo, salientar que o presente documento contempla a descrição do comportamento institucional e atualizações que se fazem necessárias, haja vista, a descrição da situação social e familiar do adolescente estar contida em relatório técnico encaminhado anteriormente (referenciar o citado Relatório).

**4. AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL**

**4.1 Serviço Social.**

**Profissional: XX - CRESS: XX**

 A avaliação do Serviço Social transcreve de maneira descritiva e interpretativa os registros obtidos com apoio dos instrumentais técnicos operativos do Serviço Social.

 Segundo a Lei que Regulamenta a Profissão de Assistente Social (Lei n. 8.8662, de 7 de junho de 1993), é atribuição privativa do profissional “IV – realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social”.

 Deste modo, primeiramente deve-se indicar quais foram as fontes de dados utilizadas e que a partir dos dados levantados o profissional terá subsídios para informar sobre: condições de moradia e habitação (território, conforto, habitabilidade, segurança etc.); constituição familiar (acesso e relacionamento intrafamiliar, renda familiar, com quem morava antes da apreensão, se estava residindo com amigos ou na rua); participação em programas sociais (Federal, Estadual e/ou Municipal), articulação com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Programa AFAI), Conselho Tutelar e com os demais serviços das políticas intersetoriais; relação com a comunidade (como se dava o convívio, sinalizando riscos de retorno à comunidade); uso de substâncias psicoativas pelo adolescente e seus familiares; participação da família no processo socioeducativo.

 Deve-se fazer referência ao histórico de cometimento de ato infracional e de medidas socioeducativas anteriormente cumpridas, ao comportamento institucional, bem como sua resposta frente ao trabalho realizado. Destacamos a importância de se registar os dados percebidos durante visita domiciliar e/ou dados de visita junto a rede de proteção do município do adolescente. No parecer social é imprescindível constar as metas estabelecidas no PIA (Plano Individual de Atendimento), a resposta do adolescente frente a elas, destacando-se os avanços, bem como, ações alcançadas/não alcançadas tanto pelo adolescente quanto pelo profissional.

 Destacamos a Resolução CFESS Nº 557/2009, em seu Art. 4º, Parágrafo Primeiro, determina que, ao atuar em equipes multiprofissionais, o assistente social deverá garantir a especificidade de sua área de atuação. Neste momento é importante destacar sua opinião técnica a partir da sua área de conhecimento, trazer sua conclusão sobre o objeto de intervenção e apontar os encaminhamentos necessários.

Assinatura do profissional

**4.2 Psicologia.**

**Profissional: XX - CRP: XX**

 De acordo com a Resolução CFP nº 07/2003, os psicólogos, ao produzirem documentos escritos, devem se basear exclusivamente nos instrumentais técnicos (entrevistas, observações, dinâmicas de grupo, dentre outros) que se configuram como métodos e técnicas psicológicas para a coleta de dados, estudos e interpretações de informações a respeito do sujeito atendido. O conteúdo deste documento foi baseado no relatório psicológico¹ do adolescente em questão. Este documento deve conter uma narrativa detalhada e didática, com clareza, precisão e harmonia, tornando-se acessível e compreensível ao destinatário. Portanto, os termos técnicos devem estar acompanhados das explicações e/ou conceituações retiradas dos fundamentos teórico-filosóficos que os sustentam. A citada Resolução estabelece que “o processo de avaliação psicológica deve considerar que os objetos deste procedimento (as questões de ordem psicológica) têm determinações históricas, sociais, econômicas e políticas, sendo as mesmas elementos constitutivos no processo de subjetivação”.

 Conforme a Nota técnica, elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), referente aos parâmetros para atuação das e dos profissionais de psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a atuação profissional na socioeducação requer do profissional de Psicologia a capacidade de assimilação de conteúdos que estão no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei que institui o SINASE e de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

 Ainda de acordo com a citada nota técnica, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) é a etapa fundamental para o levantamento das vivências e expectativas de adolescentes em situações de desproteção social, violações de direitos e vulnerabilidades sociais que incidem no contexto sociofamiliar. Esse processo, construído com o adolescente ou jovem e sua família, requer dos profissionais da psicologia a escuta e articulação das questões subjetivas com o suporte da dimensão objetiva da rede socioassistencial para produzir encaminhamentos especializados, conforme a particularidade dos casos. A Psicologia trabalha com contextualização do ato infracional, atentando-se aos fatores sociais, culturais, econômicos, assim como os vínculos comunitários e familiares, trazidos primordialmente na visão do adolescente ou jovem.

 O CFP preconiza que o trabalho do profissional da Psicologia precisa ter como base a desconstrução de um olhar policialesco e punitivo dentro das medidas socioeducativas. É de extrema importância assumir uma postura e atitude que trabalhe a capacidade de reflexão, contribuindo para o fortalecimento dos adolescentes ou jovens e superação de estigmas que comprometem a intervenção. O profissional da Psicologia deve ter como objetivo de seu trabalho o exercício da função de técnico de referência ao adolescente que cumpre MSE e que, com ele, o jovem receberá orientação e suporte para a construção de um novo projeto e vida.

 Ao trabalhar em relação simultânea e dialógica com o Poder Judiciário (e demais órgãos do Sistema de Justiça envolvidos na Vara da Infância e Juventude), o técnico não exercerá a função de 'delator' ou 'denunciante' de todo e qualquer discurso ou ato do adolescente. Este último deve considerar o profissional como seu auxiliar em todo o processo, com quem construirá uma relação de confiança, afastando toda e qualquer impressão de que o psicólogo ou psicóloga seja um executor das ordens do Juiz responsável pela sua sentença. O profissional deve ter ciência do papel que exerce no Serviço junto ao Judiciário, que sua função não se encontra em submissão ou desfavorecida hierarquicamente, mas que o profissional pode colaborar como saber técnico complementar e que goza de competência em avaliar criticamente o desempenho do adolescente e/ou sugerir modificações sobre a referida MSE. O Serviço não foge da premissa da Proteção Social e deve contemplar, fundamentalmente, todos os direitos aos quais o adolescente deve ter acesso, mesmo que em cumprimento de qualquer MSE (CFP, 2016).

 Face ao exposto, no relatório psicológico faz-se necessário primeiramente indicar quais foram as fontes de dados utilizadas e que a partir dos dados levantados deve-se detalhar o comportamento institucional do adolescente (com seus pares e com a equipe interdisciplinar que o acompanha) ponderando e, também, indicando os possíveis efeitos da institucionalização no adolescente. Relacionar sua história pregressa (trazendo-se os elementos históricos, sociais, econômicos e políticos) com o envolvimento com atos ilícitos. Apontar os aspectos psicológicos que forem pertinentes, ficando a critério do profissional avaliar se é pertinente apresentar a síntese do exame do estado mental. Caso o profissional avalie que seja necessário apresentar a referida síntese é preciso indicar que a avaliação desses fenômenos psicológicos é situacional e que se considera a fase de desenvolvimento em se encontra o avaliado. Os aspectos do estado mental do adolescente podem ser relacionados à presença de sintomas indicativos da necessidade de avaliação e intervenção especializada (psicológica e psiquiátrica). Assim, ao apontar a presença de sinais e sintomas psiquiátricos, não se deve fazer uso de diagnóstico para evitar rotulações e qualquer tipo de preconceito, discriminação e segregação. É importante ressaltar que tais sintomas não devem ser compreendidos separadamente das condições familiares, sociais e de outros contextos nos quais o adolescente está em contato, além das próprias características da adolescência.

 Também se faz necessário relatar além do uso de substâncias psicoativas a presença ou ausência de uma relação de dependência química. Avaliar a sua capacidade para refletir sobre suas ações, responsabilidades e sobre o como age diante das situações de conflito e, ainda, a qualidade de seus vínculos familiares e sua resposta diante do trabalho socioeducativo. O parecer psicológico deve identificar as habilidades e interesses do adolescente, seu engajamento na elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA) e apresentar o desenvolvimento deste durante comprimento da medida, destacando-se os avanços ou não no processo socioeducativo, bem como, ações alcançadas/não alcançadas tanto pelo adolescente quanto pelo profissional. Por fim, de acordo com a Resolução do CFP 007/2003, na parte final o psicólogo apresentará seu posicionamento, respondendo à questão levantada (quais e de que maneira determinados aspectos psicológicos analisados podem promover facilidades ou dificuldades no cumprimento das medidas socioeducativas possíveis).

Assinatura do profissional

¹ – A finalidade do relatório psicológico será a de apresentar os procedimentos e conclusões gerados pelo processo da avaliação psicológica, relatando sobre o encaminhamento, as intervenções, o diagnóstico, o prognóstico e evolução do caso, orientação e sugestão de projeto terapêutico, bem como, caso necessário, solicitação de acompanhamento psicológico, limitando-se a fornecer somente as informações necessárias relacionadas à demanda, solicitação ou petição (CFP. Resolução n° 007/2003).

**4.3 Pedagogia.**

**Profissional: XX**

 As ações voltadas à escolarização formal, cursos de qualificação profissional, atividades de cultura, esporte e lazer e oficinas pedagógicas, possibilitam o acesso ao conhecimento sistematizado e ao pensamento crítico, contribuindo para a reorientação e formação de valores, bem como favorecendo o retorno dos adolescentes à vida escolar e comunitária, tornando-os cidadãos capazes de exercer sua cidadania.

 Na avaliação pedagógica, deve-se primeiramente indicar quais foram as fontes de dados utilizadas e realizar o detalhamento sobre os aspectos referentes ao interesse, envolvimento e desempenho do adolescente nas atividades educacionais, bem como nas atividades voltadas à profissionalização, cultura, esporte e lazer, propostas na Unidade e em outros espaços, por intermédio de parcerias instituídas.

 Neste sentido, a avaliação pedagógica, deve contemplar: informações sobre o início da vida escolar, histórico escolar, reprovações, transferências, última escola na qual estudou, evasão escolar e motivações para tal, seu relacionamento com a escola, professores e colegas de turma, presença ou ausência de dificuldades para aquisição do conteúdo formal, disciplinas nas quais foi matriculado no interior da Unidade através do CEEBJA ou nas Instituições de Ensino da rede, informações sobre participação e desempenho nos Cursos de Qualificação Profissional Básica, informações sobre participação e desempenho nas oficinas pedagógicas e nas atividades de cultura, esporte e lazer. A avaliação pedagógica deve evidenciar, também, o desenvolvimento e efetivação das ações planejadas no Plano Individual de Atendimento (PIA), detalhando dificuldades e superações de desafios para o desenvolvimento destas ações.

Assinatura do profissional

**4.5 Terapia Ocupacional.**

**Profissional: XX – CREFITO: XX**

 Quanto aos aspectos levantados pelo setor de Terapia Ocupacional, primeiramente deve-se indicar quais foram as fontes de dados utilizadas e na sequência relatar o histórico ocupacional do adolescente, diagnóstico socioterritorial, seus interesses, habilidades e potencialidades, seu envolvimento nas atividades oferecidas durante a medida socioeducativa, sua integração com regras e rotinas institucionais, com demais adolescentes e profissionais, construção do PIA entre outros aspectos relevantes.

 No histórico ocupacional descrever suas experiências laborais formais e informais, educacionais, socioculturais, se fez cursos de qualificação profissional, quais atividades faziam parte da vida diária do adolescente, entre outros. Quem eram os atores envolvidos em sua vida cotidiana, como era sua inserção na comunidade, como era sua relação com as figuras de autoridade, seus pares, no trabalho, na escola, entre outros.

 No que se refere ao diagnóstico socioterritorial, descrever quais são as redes sociais, recursos e serviços disponíveis na comunidade que o adolescente conhece e ocupava em seu território. Descrever quais são as barreiras e privações, os problemas que impactavam a vida do adolescente. Descrever quais as potencialidades individuais, familiares e coletivas existentes em seu território, suas redes e recursos, que podem e devem ser mobilizados para o enfrentamento das problemáticas sócio-ocupacionais vivenciadas pelo adolescente. A partir do diagnóstico socioterritorial, é possível traçar perfis sócio-ocupacionais do adolescente e da família, identificando interesses e potencialidades, visando favorecer a autonomia, através do envolvimento em atividades e da realização de projetos de vida.

 Durante o cumprimento da medida socioeducativa levantar suas habilidades e interesses ocupacionais, descrever seu envolvimento e desempenho durante a realização das atividades oferecidas como oficinas, cursos profissionalizantes, escolarização entre outras. Como está sua integração com demais adolescentes, com profissionais, com regras e rotinas da unidade, seu desempenho nas atividades diárias. Quais expectativas o adolescente tem em relação à participação em ações sociocultural, educacional e laboral e quais suas possibilidades e potencialidades para atingir estas expectativas.

 Para construção do PIA e desenvolvimento deste, levantar quais são seus objetivos socioocupacionais, quais atividades o adolescente tem interesse em realizar, como pode ser sua inserção e participação em atividades durante a medida socioeducativa internamente e na rede de atendimento, com vistas à continuidade do processo socioeducativo. Apresentar metas alcançadas e seu desenvolvimento, apresentar metas não alcançadas e o porquê, desenvolver com adolescente possibilidades para realizar os objetivos traçados. Descrever como está o envolvimento nas ações para construção de projetos emancipatórios de vida; para inclusão sociocultural, educacional e laboral, os vínculos pessoais, familiares e comunitários, participação sociocomunitária, com vistas ao enfrentamento das barreiras sociais, culturais e atitudinais vivenciadas pelo adolescente.

Assinatura do profissional

**4.5 Setor de Saúde.**

**Profissional: XX – CRM: XX**

**Profissional: XX - COREN: XX**

**Profissional: XX - CRO: XX**

 Primeiramente faz-se necessário indicar quais foram as fontes de dados utilizadas para realização de parecer. Neste deve constar avaliação do estado de saúde física; histórico de saúde geral; medidas antropométricas no momento da admissão e atuais; histórico do uso de substâncias psicoativas; doenças e tratamentos realizados na unidade socioeducativa; uso de medicamentos; calendário vacinal; descrição da participação do adolescente quanto às atividades educativas em saúde; encaminhamentos para a rede de saúde.

 No tocante a saúde bucal, deve constar na avaliação o registro dos dados levantados no atendimento inicial e as intervenções realizadas ou que se fizerem necessárias; relatos dos tratamentos ofertados; prescrição de medicamentos quando necessário; descrição da participação do adolescente quanto às atividades educativas em saúde bucal; encaminhamentos para a rede de saúde.

 Na avaliação do setor de saúde deve constar as metas relacionadas a saúde estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente, e o cumprimento/desenvolvimento destas durante a medida socioeducativa, e os encaminhamentos que se fizerem necessários após a desinternação do adolescente.

Assinatura dos profissionais

**4.6 Agentes de segurança socioeducativo.**

**Profissional: XX**

 Nesta avaliação devem ser descritas as informações sobre o comportamento institucional observado pelo agente de segurança no cotidiano, como: a adaptação à rotina institucional, cumprimento de regras e procedimentos institucionais, disponibilidade para aceitar orientações sobre comportamentos que devem ser modificados (adotados, suprimidos ou melhorados), reações frente ao recebimento de medidas disciplinares, formas utilizadas para a resolução de problemas ou conflitos, como o adolescente lida quando tem que esperar para ter uma demanda atendida, relacionamento com os outros adolescentes e equipe multiprofissional, padrão de cuidado com os seus pertences ou materiais que estão sob a sua responsabilidade, cuidados com a higiene, limpeza do alojamento e dos espaços comuns, habilidades e interesse que podem ser identificados a partir do convívio com o adolescente, motivações e planos de vida.

Assinatura do profissional

**5. ENCAMINHAMENTOS DERIVADOS DOS ESTUDOS DE CASO**

 O estudo de caso conta com a participação de todos os profissionais que prestam o atendimento ao adolescente e/ou seus familiares e toma como base o desenvolvimento do Plano individual de Atendimento (PIA). Neste item faz-se necessário sistematizar os principais aspectos levantados nos pareceres multiprofissionais, articulando-os entre si. Sugere-se que o fechamento do relatório seja realizado por servidores que compõe o quadro de agentes profissionais. As inclusões realizadas pelos CENSES/Semiliberdade, bem como, os encaminhamentos realizados junto à rede de serviços pelos profissionais devem ser sintetizados neste item, uma vez que foram detalhados pelos profissionais que o realizaram. Caso a equipe multiprofissional entenda ser necessário a manutenção do cumprimento da atual medida socioeducativa de internação/semiliberdade ou a aplicação de medida socioeducativa menos gravosa, deve-se deixar claro no que o adolescente precisa avançar em seu processo socioeducativo. Nos casos em que houver a indicação de encaminhamento para medida protetiva, como por exemplo, internação psiquiátrica, sugerir a extinção da medida socioeducativa.

Local, data.

Assinaturas dos profissionais e seus respectivos registros nos Conselhos Profissionais.

Ciente da avaliação realizada.

Local, data

Diretor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_